

presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 05 de setembro de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.223, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre crédito especial no valor de R\$3.000,00 em dotações orçamentárias do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do Município de Matias Barbosa:

Órgão 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa

Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

1.01.00.01.031.001.2.0385 – Convênio com a Polícia Civil ----- R\$ 3.000,00

3.3.90.14 – Diárias Civil ----- R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ----- R\$ 500,00

3.3.90.93 – Indenização e Restituição ----- R\$ 500,00

Total da Sub Unidade 0 ----- R\$ 3.000,00

Total da Unidade 1 ----- R\$ 3.000,00

Total Geral ----- R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento municipal:

Órgão 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa

Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

01.031.001.1.0002 – Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal ----- R\$ 3.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações ----- R\$ 3.000,00

Total da Sub Unidade 0 ----- R\$ 3.000,00

Total da Unidade 1 ----- R\$ 3.000,00

Total Geral ----- R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 05 de setembro de 2013.


Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal